



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 13/2023/SMG - CGAB/IFRO, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.013466/2023-12

DOCUMENTO SEI Nº 2126292

PREÂMBULO:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia tem a missão de “promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável” (PDIIFRO/2023-2027). Sendo assim, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

1. DO OBJETO:

1.1. A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé, por meio de sua Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) e Direção de Ensino (DE), torna público o Processo Seletivo de Propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão com concessão de recursos financeiros para custeio de bolsas a discentes do Ensino Médio, Superior e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé e taxas de bancadas a(o)s coordenadores(as).

2. DO OBJETIVO GERAL:

2.1. Estimular a integração entre pesquisa, ensino e extensão potencializando as ações e iniciativas locais, contribuindo para o fortalecimento do desenvolvimento científico e tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.1. Selecionar, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) – Campus Avançado São Miguel do Guaporé, projetos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.2. Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação do(a)s servidores(as) e dos(as) discentes no desenvolvimento dos projetos.

3.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas de melhoria do processo de ensino e de aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias à sociedade.

3.4. Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil.

3.5. Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, a aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para convivência e quebra de barreiras de comunicação.

3.6. Fomentar a inovação tecnológica e a transferência de tecnologia para a sociedade.

3.7. Produzir e transferir conhecimento para a sociedade, visando a inclusão, igualdade e democratização.

4. DO NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS:

4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2. O valor dos recursos disponíveis para esta Chamada poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.3. O prazo de execução de cada proposta contratada é de 12 (doze) meses.

4.4. Cada coordenador(a) poderá apresentar apenas até 03 (três) proposta, solicitando até 2 (dois/duas) bolsistas no âmbito desta Chamada: um(a) de nível médio e um(a) de nível superior.

4.5. Propostas idênticas na temática, objetivos, metodologia e resultados, serão consideradas repetidas e apenas a última inserida será aceita, sendo descartada a mais antiga.

5. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

5.1. Este edital disponibilizará até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada) para cada um dos projetos aprovados e selecionados.

5.2. Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas novas propostas, obedecendo à ordem de classificação.

5.3. O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

5.4. A taxa de bancada de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por projeto será paga exclusivamente a(o) coordenador(a) do projeto em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário e em data expressa no cronograma, item 16 deste edital.

5.5. O auxílio ao projeto (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) será pago diretamente para o(a) coordenador(a) do projeto, conforme estabelecido na Declaração Orçamentária (Doc. n. 2117943) constante do Processo n. 23243.013466/2023-12.

5.6. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é o que estabelece o item 10.4, deste Edital, e deverá seguir o cronograma de execução financeira.

5.7. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a compensação da taxa de bancada ao beneficiário em sua conta corrente.

5.8. Quanto aos recursos da taxa de bancada, é vedado a(o) coordenador(a) do projeto:

5.8.1. Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do setor competente.

5.8.2. Computar como despesa do projeto: taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação serviço bancário.

5.8.3. Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.

5.8.4. Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Serão financiadas bolsas de iniciação científica com valor atual de R\$ 700,00 para estudantes do nível superior e pós-graduação e R\$ 300,00 para estudantes do nível técnico/Ensino Médio.

- 6.1.1. Poderão ser solicitadas até 2 (duas) bolsas por proposta:
 - 6.1.1.1. uma bolsa para Iniciação Científica de Ensino Médio (Bolsista IC-EM).
 - 6.1.1.2. uma bolsa para Iniciação Científica de Ensino Superior (Bolsa IC-ES).
- 6.1.2. Cada proposta poderá ser aprovada com número total ou parcial de bolsas solicitadas.
- 6.2. O valor das bolsas poderá ser atualizado pela agência de fomento a qualquer momento e de forma desvinculada com o IFRO.
 - 6.2.1. A bolsa é um aporte de recurso financeiro, em benefício do(a) aluno(a), voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de ensino e pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, que não importe contraprestação de serviços.
- 6.3. Os demais alunos(as) vinculados a projeto selecionado serão enquadrados como pesquisador iniciante colaborador(a) (não remunerados(as)).

7. DOS REQUISITOS E FUNÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

- 7.1. Ser servidor(a) ativo, efetivo ou temporário, do IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé. O docente temporário deverá indicar, no ato da submissão da proposta, um(a) servidor(a) efetivo do IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé como co-orientador(a) do projeto.
- 7.2. Possuir currículo lattes atualizado no ano de vigência deste edital (2023):
 - 7.2.1. A informação do vínculo do(a) servidor(a) com o IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé deverá constar no Currículo Lattes.
 - 7.2.2. Preferencialmente pertencer a um grupo de pesquisa do IFRO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
 - 7.2.2.1 Esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador. Não serão considerados, neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição.
- 7.3. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
 - 7.3.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com os programas de ensino, pesquisa e/ou de extensão do Instituto, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROEN, PROPESP, PROEX, DE, e/ou CPE.
- 7.4. Solicitar, se possível, a inclusão do(a) bolsista, após aprovação, a um grupo de pesquisa do IFRO a que a proposta esteja vinculada e encaminhar a comprovação no prazo de 30 dias.
- 7.5. Incluir o nome do(a) bolsista e número do edital aprovado junto ao IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé em publicações e/ou trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 7.6. Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades a serem desenvolvidas (atividades do projeto de pesquisa, apresentação dos resultados em eventos e relatórios parcial e final).
- 7.7. Orientar e acompanhar o(a)s bolsistas/colaboradores(as) na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa em quaisquer eventos científicos, preferencialmente os promovidos pela PROPESP/PROEX/PROEN e/ou pelo Campus Avançado São Miguel do Guaporé, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
 - 7.7.1. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) em participar do evento, caberá a(o) coordenador(a), ou outro integrante da equipe executora, apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa nos referidos eventos.
- 7.8. Informar, imediatamente, por escrito, à CPE qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que

implique em suspensão de bolsa (tais como participação do(a) aluno(a) em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do(a) aluno(a) bolsista). Toda e qualquer substituição de bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto à CPE.

7.9. Comunicar formalmente à CPE no caso de solicitação de licença de qualquer natureza, quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado a(o) coordenador(a) repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um(a) co-orientador(a), a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o(a) coordenador(a) do projeto deverá comunicar o fato à CPE, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa e sobre a indicação de um(a) novo(a) orientador(a) ou cancelamento do projeto e do auxílio a(o) pesquisador(a) iniciante.

7.10. Informar à CPE sobre toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto.

7.11. Enviar, no ato da inscrição a este Edital, o comprovante de envio de submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) relacionado à proposta, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.

7.11.1. A Coordenação de Pesquisa e Extensão Campus Avançado São Miguel do Guaporé (CPE-SMG), somente dará prosseguimento à avaliação, após esta comprovação.

7.11.2. O proponente terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do resultado final, para apresentar o parecer favorável do CEPI ou CEUA.

7.11.3. Caso o CEPI ou CEUA, não aprovem, o proponente poderá solicitar prorrogação por mais 30 (trinta) dias, no máximo.

7.12. As orientações acima são requisitos para recebimento da taxa de bancada.

7.13. Propostas que não envolvam seres humanos ou animais deverão encaminhar, junto ao projeto, o Anexo D.

7.14. Manter atualizado (mensalmente) as atividades desenvolvidas, fazendo as devidas marcações nos campos discriminados no SUAP.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR/EXTENSIONISTA INICIANTE

8.1. Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé.

8.2. Não receber qualquer outra bolsa de agência de fomento federal, estadual, municipal e/ou institucional e, preferencialmente, não possuir vínculo empregatício.

8.3. Preencher e assinar o Termo de não bolsista de projetos de pesquisa, extensão ou ensino, de agências de fomento federal, estadual, municipal ou institucional, conforme Anexo C deste Edital.

8.4. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

8.4.1. Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas, o envio de relatórios de pesquisa.

8.4.2. Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%.

8.5. Entregar a(o) coordenador(a) do projeto os documentos necessários à implementação da bolsa.

8.6. Ter seu currículo registrado e atualizado, no ano de vigência deste edital, na Plataforma Lattes do CNPq e anexar cópia do mesmo nos anexos do projeto.

8.7. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto e previstas no plano de trabalho aprovado.

8.8. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) e/ou outros eventos do IFRO e apresentação de trabalho em atividades de Iniciação Científica do IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé.

8.9. Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do(a) aluno(a) bolsista), o(a) aluno(a) deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto. Caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFRO, conforme a legislação vigente.

9. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

9.1. O(A)s discentes pesquisadores(as)/extensionistas iniciantes ou colaboradores(as) poderão ser desligados do projeto mediante solicitação própria, solicitação fundamentada pelo(a) coordenador(a) ou pela DE/CPE, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação ou danos ao patrimônio público.

9.2. Quando a solicitação for realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada via SEI à CPE e, caso aprovado, a exclusão e/ou substituição deverá ser realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto no SUAP.

9.3. Documentação para solicitação de exclusão ou substituição:

9.3.1. Relatório de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista até o momento da solicitação de exclusão ou substituição.

9.3.2. Plano de Trabalho Individual do(a) bolsista ingressante.

9.3.3. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo(a) bolsista ingressante.

9.3.4. Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante bancário do(a) bolsista ingressante.

9.3.5. Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

9.4. Quando o desligamento for determinado pelo DE/CPE, a solicitação será assinada pelo chefe do setor e encaminhada pelo SEI a(o) coordenador(a) do projeto e participantes envolvidos.

9.5. A solicitação de substituição de bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo(a) coordenador(a) do projeto via SEI. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação do(a) novo(a) bolsista, conforme o item 9.3.

9.6. Se o discente pesquisador/extensionista iniciante tiver seu vínculo com a instituição encerrado, dentro do período de vigência deste Edital, o(a) coordenador(a) deverá solicitar a substituição do bolsista imediatamente, seguindo os trâmites dados pelos itens 9.2 e 9.3.

9.7. O(A) coordenador(a) poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver indicação de co-orientador(a) na submissão da proposta. O(A) coordenador(a) deverá entregar à CPE a justificativa por meio do SEI.

9.8. É vetada a transferência de recursos da taxa de bancada antes de parecer da DE/CPE sobre a substituição do(a) coordenador(a).

9.9. Em caso de não haver a indicação de um(a) possível co-orientador(a) (coordenador(a) substituto(a)) na submissão da proposta, ficará a cargo do DE/CPE a substituição do(a) coordenador(a).

9.10. O desligamento do(a) coordenador(a) poderá ser determinado pelo DE/CPE em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pela chefia do DE/CPE e encaminhada via SEI a(o) coordenador(a) do projeto.

9.11. Nos casos de desligamento do(a) coordenador(a), este deverá encaminhar à CPE a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento.

9.11.1. A prestação de contas deverá ser anexada no SUAP, seguindo cronograma do Edital e a Resolução número 23/2015.

9.12. No caso da substituição de coordenação, a documentação seguinte deverá ser enviada, via SEI, para a CPE:

- 9.12.1. Relatório das atividades desenvolvidas durante o período de permanência na coordenação do projeto.
- 9.12.2. Comprovante da transferência do saldo a ser utilizado no projeto para o(a) novo(a) coordenador(a).
- 9.12.3. Prestação de contas parcial (Seguindo o balancete financeiro gerado pelo SUAP).
- 9.12.4. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pelo(a) coordenador(a) ingressante.
- 9.12.5. Documentos pessoais (RG e CPF) do(a) coordenador(a) ingressante.
- 9.12.6. Justificativa devidamente preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) que será substituído(a).

10. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 10.1. Serão consideradas elegíveis propostas que contenham objetivos que contemplem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.
- 10.2. Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais), cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), produtos tecnológicos (canais em plataformas digitais, perfis em redes sociais, que favoreça a divulgação, informação e formação) de forma que atendam ao público externo ao Campus.
- 10.3. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo ao cronograma estabelecido no item 16 deste Edital.
- 10.4. O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência contada a partir da publicação da homologação final do projeto.
- 10.5. A submissão da proposta deverá ser realizada integralmente pelo SUAP e o envio da documentação deverá ser feita como segue:
 - 10.5.1. As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de envio de Proposta (Anexo A) devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo (PDF) inserido na aba anexos.
 - 10.5.2. Para o preenchimento das informações no SUAP o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional (SEI nº 2077892).
 - 10.5.3. Além do projeto preenchido diretamente no SUAP, o proponente deverá inserir na aba anexos, em formato PDF, a cópia do projeto, SEM IDENTIFICAÇÃO (Anexo B). Propostas em que este anexo contenha identificação serão desconsiderados.
 - 10.5.4. O Plano Individual de Trabalho deverá ser devidamente preenchido, diretamente no SUAP, em local específico, conforme o tutorial disponibilizado na página do edital, no site institucional.
 - 10.5.5. O Termo de Não Acúmulo de Bolsas deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo(a)s bolsistas, conforme Anexo C deste edital, (ou pelos responsáveis, no caso de menores de idade) e ser encaminhado em arquivo (PDF) inserido na aba anexos.
 - 10.5.6. Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e/ou submissão/parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, enviado como anexo no SUAP.
 - 10.5.7. No caso de projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental para visitas em áreas específicas e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA, o(a) coordenador(a) deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D, diretamente no SUAP.
- 10.6. Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF.

10.7. Todos os documentos deverão estar assinados pelo(a) coordenador(a), exceto o Anexo B, que deve ser enviado sem identificação.

10.8. Documentos do(a)s bolsistas deverão ser assinados pelo discente, pelos responsáveis (no caso de menores de idade) e pelo(a) coordenador(a) da proposta.

10.9. As assinaturas deverão ser, preferencialmente, realizadas eletronicamente, através da plataforma do Governo Federal (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>) para todos(as) (discentes, responsáveis e coordenadores(as)).

10.10. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento via SUAP.

10.11. Recomenda-se que o(a) proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DE/CPE não se responsabilizarão por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

10.12. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, desqualificará automaticamente a proposta.

10.13. Para que a proposta submetida seja avaliada é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

10.14. Os seguintes itens deverão ser anexados e identificados, no formato PDF e em arquivos separados, conforme o cronograma, na aba Anexos do SUAP:

10.14.1. Cópia de documentos pessoais (RG, CPF) e Dados Bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do(a) coordenador(a) e do(a)s bolsistas.

10.14.2. Anexos pertinentes à submissão.

11. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Externa de Avaliação (CEA).

11.2. As propostas serão encaminhadas para a presidência da comissão e acontecerá de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1, item 11.4.

11.3. A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.4. Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa	Nesse item será avaliado a originalidade, relevância e qual será a contribuição para o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15 pontos
Objetivo geral /metas-objetivos específicos	Nesse item será avaliado se os objetivos são claros, concisos, especificados e relevantes.	10 pontos
Metodologia de execução do projeto	Nesse item será avaliado se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições em que será executado o projeto e se possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada	15 pontos
Resultados esperados	Nesse item será avaliado se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	10 pontos
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Nesse item será avaliado as estratégias descritas pelo(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável	10 pontos

CRITÉRIOS	BREVE DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	
Divulgação	Nesse item será avaliado as formas e métodos de divulgação dos resultados alcançados pelo projeto.	10 pontos
TOTAL		70 Pontos

11.5. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2, item 11.4.1.

11.6. Quadro 2. Critérios de Avaliação do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM
Titulação	(Máximo 10 pontos)
Doutorado	10
Mestrado	05
Especialização	02
Produção Científica e Tecnológica	(Máximo 15 pontos)
Publicações em revistas e periódicos (<i>Qualis</i> A1 e A2)	05 pontos
Publicação de Livros com ISBN	03 pontos
Publicações em revistas e periódicos (<i>Qualis</i> B1 e B2)	03 pontos
Publicações em revistas e periódicos (B3 a B5)	02 pontos
Publicação de Capítulo de livro com ISBN	01 ponto
Publicação em revista e períodos (<i>Qualis</i> C ou sem <i>Qualis</i>)	0,5 ponto
Produção Acadêmica/Didática	(Máximo 05 pontos)
Orientações de Teses de Doutorado	05 pontos
Orientação de Dissertações de Mestrado	04 pontos
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	03 pontos
Orientação de IC na instituição	02 pontos
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	02 pontos
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	01 ponto
TOTAL	30 Pontos

11.7. Para a análise de titulação será levado em conta o maior título obtido pelo proponente.

11.8. Para análise do currículo do(a) coordenador(a) da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.

11.9. Não serão consideradas informações incompletas ou inseridas fora do local apropriado no currículo e nem inseridas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, a comissão responsável pela análise do currículo baixará os Currículos da base de dados do CNPq no dia seguinte ao encerramento do prazo.

11.10. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

11.10.1. a nota da proposta (NP) representará 70% da nota final

11.10.2. a nota do currículo (NC) representará 30% da nota final.

11.10.3. será aplicada, então, a seguinte equação:

$$\text{Nota Final (NF)} = \text{Nota do Projeto (NP)} + \text{Nota do Currículo (NC)}$$

11.11. As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota, sendo a nota de corte de 50 (cinquenta) pontos.

11.12. Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

11.12.1. melhor valor da matriz do Quadro 1.

11.12.2. melhor valor da matriz do Quadro 2.

11.13. Ao persistir o empate os critérios adotados serão:

11.13.1. maior titulação.

11.13.2. maior tempo de atividade em Ensino, Pesquisa e Extensão.

11.14. Pedido de recurso ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de proposta não homologada, ou em relação ao resultado, deverá ser enviado via SUAP.

12. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

12.1. As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pelo/a proponente, com participação obrigatória do(a) coordenador(a), co-orientador(a), discentes bolsistas e colaboradores(as) (se houver).

12.2. Ficará a cargo do(a) coordenador(a) planejar junto à CPE, com antecedência de no mínimo 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.

12.3. Caso a transferência de tecnologia e/ou atividade de extensão não seja realizada de forma síncrona, deverá o(a) coordenador(a) do projeto, comprovar que a ação/resultado/produto/ inovação foi efetivada e acessível para o público.

12.4. O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas serão realizados conforme normas e instruções/orientações pela CPE, incluindo as comprovações para fechamento/finalização delas.

13. DO FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Avaliação de documentação ocorrerá de acordo com item 10.3 deste Edital.

13.2. Avaliação de mérito da proposta de acordo com a análise das Propostas (Quadro 1).

13.3. Avaliação do currículo do(a) coordenador(a) da proposta de acordo com os critérios estabelecidos (Quadro 2).

14. DOS RELATÓRIOS

14.1. Os relatórios, parcial e final, são gerados automaticamente, via SUAP, conforme o(a) coordenador(a) fizer a inserção dos dados ao longo da execução do projeto.

14.2. Caberá a(o) coordenador(a) manter o SUAP atualizado para que, sempre que necessário, os setores responsáveis (DE/CPE) verifiquem o andamento do projeto.

14.3. No caso de apresentação/publicação/divulgação dos resultados o(a) coordenador(a) do projeto, além do relatório citado no item anterior, deverá anexar no SUAP:

14.3.1. cópia do artigo publicado, se houver.

14.3.2. carta de aceite da revista e/ou periódico de artigo submetido e ainda não publicado, se houver.

14.3.3. certificado de publicação em evento, se houver.

14.3.4. declaração de aceite do evento quando a apresentação ainda ocorrerá, se houver.

14.3.5. comprovação de outras formas de publicização/divulgação dos resultados do projeto.

15. DO USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - TAXA DE BANCADA

15.1. Na ocasião de envio de proposta, o(a) coordenador(a) deverá apresentar uma planilha orçamentária, conforme Anexo E, contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.

15.2. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela Coordenação de Planejamento e Administração (CPLAD).

15.3. O(A) servidor(a)/coordenador(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, optando pelo menor reço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações deverão ser anexadas no SUAP pelo(a) coordenador(a), no ato da prestação de contas, seguindo cronograma deste edital.

15.4. A prestação de contas deverá ser encaminhada à CPE, por meio da anexação dos documentos listados no item 15.5 no SUAP, através da aba "Plano de desembolso e prestação de contas", em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto.

15.5. Composição da Prestação de Contas:

15.5.1. Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto.

15.5.2. Três cotações para cada item do orçamento.

15.6. O balancete financeiro deverá ser gerado pelo SUAP, após o preenchimento da aba Plano de Desembolso e Prestação de Contas.

15.7. Guia de Recolhimento e comprovante de devolução do saldo não utilizado, se houver, deverão ser adicionados na aba "Devolução de Recursos".

16. DO CALENDÁRIO

16.1. As propostas serão recebidas, eletronicamente, via SUAP, até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 03/12/2023.

16.2. Quadro 3. Cronograma.

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DE/CPE	27/11/2023
Período de Inscrição das Propostas	Coordenador(a) do Projeto	27/11/2023 a 03/12/2023
Homologação das Inscrições	DE/CPE	04/12/2023
Recurso quanto à homologação das Inscrições	Coordenador(a) do Projeto	05/12/2023
Resultado após Análise dos Recursos	DE/CPE	06/12/2023
Avaliação dos projetos	Comissão Externa de Avaliação	06/12 a 11/12/2023
Resultado Preliminar	DE/CPE	11/12/2023
Recurso quanto análise do projeto	Coordenador(a) do Projeto	11/12/2023
Resultado Final após Análise dos Recursos	DE/CPE	12/12/2023
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador(a) do Projeto	13/12 a 14/12/2023
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DE/CPE	A partir do dia 20/12/2023
Entrega de Relatório Final ou Artigo	Coordenador(a) do Projeto	Até 12/12/2024
Entrega da Prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	Até 12/12/2024

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação do(a) proponente com as obrigações previstas neste Edital.

17.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

17.3. É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios e resumos para participação no CONPEX, SNCT e demais evento a que o projeto tenha apresentado seus resultados bem como para pedidos de cancelamento com ou sem substituição de pesquisador(es) iniciante(s).

17.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador e fazer referência ao Campus Avançado São Miguel do Guaporé.

17.5. A DE e CPE reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

17.6. A qualquer momento poderá ser solicitado a(o) Coordenador(a) do projeto que os dados referentes aos trabalhos sejam lançados em sistema informatizado para gerenciamento.

17.7. Os casos omissos serão analisados pela DE e CPE do IFRO Campus Avançado São Miguel do Guaporé.

Mauro Sergio Demício

Diretor Geral Campus Avançado São Miguel do Guaporé

Portaria n. xxx/REIT-2023



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sergio Demício, Diretor(a) Geral**, em 23/11/2023, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2126292** e o código CRC **94E78394**.

ANEXO A

EDITAL CPE/SMG Nº XX/2023 FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA

DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome:		
Data Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:	Link Lattes:	
Lotação: <i>Campus Avançado São Miguel do Guaporé</i>		Cargo: () Efetivo () Substituto
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO PROJETO		
Título:		
Área de Conhecimento:	Subárea:	
Co-orientadora:		
Servidor(a) Colaborador(a):		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado:		

Linha de Pesquisa na qual o Projeto será desenvolvido:		
Valor de Taxa de Bancada Solicitada:		
DADOS DO(A) BOLSISTA 1		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o currículo <i>Lattes</i> :		
Telefone fixo:	Telefone celular:	
DADOS DO(A) BOLSISTA 2		
Modalidade de Bolsa Solicitada: () Ensino Médio () Ensino Superior		
Nome:		
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Link para o Currículo <i>Lattes</i> :		
Telefone Fixo:	Telefone Celular	

ANEXO B

EDITAL CPE/SMG Nº XX/2023 MODELO DE PROJETO - SEM IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE PROPONENTE			
Campus Avançado São Miguel do Guaporé			Foco Tecnológico: Agrícola
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Grande Área de Conhecimento:		Área de Conhecimento:	
Área Temática:		Tema:	
Período de Execução: Início: xx/xx/xxx Término: xx/xx/xxxx		Possui Cunho Social:	
CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS			
Público-Alvo	Quantidade prevista a atender	Quantidade Atendida	Descrição do Público-Alvo
Comunidade Externa			
Público Interno do Instituto			
EQUIPE PARTICIPANTE			
Número de servidores(as)		Número de discentes	
DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO			
RESUMO			
Descrição do resumo			
JUSTIFICATIVA			
Descrição da justificativa			
FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA			

Descrição da fundamentação teórica							
OBJETIVO GERAL							
Descrição do objetivo geral							
OBJETIVOS ESPECÍFICOS							
Descrição dos objetivos específicos							
METAS							
Descrição das metas							
METODOLOGIA DA EXECUÇÃO DO PROJETO							
Descrição da metodologia da execução do projeto							
RESULTADOS ESPERADOS E DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS							
Descrição dos resultados esperados e disseminação dos resultados							
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS							
Descrição das referências bibliográficas							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Atividade	Especificação	Indicador(es) Qualitativo(s)	Indicador Físico		Período de Execução	
				Un. de medida	Quantidade	Início	Término
1	1						
1	2						
2	1						
2	1						
PLANO DE APLICAÇÃO							
Classificação da despesa			Especificação				Total (R\$)
33.90.18			Auxílio Financeiro a Estudantes				
33.90.20			Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
TOTAIS							
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Classificação de despesa	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
TOTAIS							

ANEXO C

EDITAL CPE/SMG N° XX/2023

TERMO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS / NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade Iniciação Científica – Nível _____, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente e/ou _____ possuo vínculo empregatício.

São Miguel do Guaporé, RO, __ de

de 2023.

Nome completo do(a) bolsista ou responsável

ANEXO D

EDITAL CPE/SMG Nº XX/2023 DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

Eu, _____, pesquisador(a) responsável pelo Projeto _____, submetido ao presente edital, **DECLARO** para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei nº 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações: () CEP () CEUA () Licença Ambiental () Autorização para visitas em áreas específica () outras autorizações: _____.

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

São Miguel do Guaporé, RO, _____, de

de 2023.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

ANEXO E

EDITAL CPE/SMG Nº XX/2023 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – TAXA DE BANCADA

Nome do(a) coordenador(a) do projeto:
Título do projeto:
Período de execução do projeto:

